



HU BRASIL

SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1° ao 3° andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <https://hubrasil.gov.br>

Ata - SEI nº 800/2026/DE-HU BRASIL

Brasília, 30 de junho de 2026.

HU BRASIL - HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

NIRE: 5350000473-4 CNPJ: 15.126.437/0001-43

ATA DA 800ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA*(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 53 do Estatuto Social da HU Brasil)*

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 30 de junho a 06 de julho de 2026, em meio eletrônico, com registro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da HU Brasil.

II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Dispensada, com a participação dos membros da Diretoria Executiva (Direx): Ademar Arthur Chioro dos Reis, Presidente; Daniel Gomes Monteiro Beltrammi, Vice-Presidente; Odete Carmen Gialdi, Diretora de Administração e Infraestrutura; Lumena Almeida Castro Furtado, Diretora de Atenção à Saúde; Luciana de Gouvêa Viana, Diretora de Gestão de Pessoas; José Santos Souza Santana, Diretor de Ensino, Pesquisa e Inovação; Giliate Cardoso Coelho Neto, Diretor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital; e Marcos de Souza e Silva, Diretor de Orçamento e Finanças.

- Registra-se quórum completo na deliberação dos itens 1 e 2 da pauta da presente reunião extraordinária da Direx. No item 3, em razão de usufruto de férias, registra-se ausência justificada do Vice-Presidente, Daniel Beltrammi; da Diretora de Atenção à Saúde, Lumena Furtado; e do Diretor de Tecnologia da Informação, Giliate Neto; representados pelos respectivos substitutos, conforme consignado nos Votos da Direx que constam nos processos, de modo a assegurar o quórum deliberativo do colegiado.

III. REGISTRO DE PRESENCAS: Na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, da Presidência.

IV. PAUTA:

1) Processos 23477.022902/2025-62; 23884.002010/2026-24: Pautas DAI:

a) Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica do HU UFSJ;

b) Aquisição de microcomputadores e monitores para o HU-UFCAT;

2) Processos 23525.005207/2020-17; 23769.000212/2020-62: Termos Aditivos aos Instrumentos Formais de Contratualização da Rede HU Brasil:

a) (27º TA) HUCAM-UFES;

b) (2º TA) HUAC-UFCG;

3) Processos 23521.006596/2026-15; 23762.009707/2026-11; 23872.003334/2026-19: Pautas DOF:

- a) inclusão de CNAEs secundários no CNPJ do HC-UFTM;
- b) inclusão de CNAE secundário no CNPJ do HE-UFPEL; e
- c) alteração de endereço no CNPJ do HU-Unifap.

V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

- Em atenção ao fluxo pactuado na 678ª reunião da Diretoria Executiva (Direx), no que tange à apreciação de determinados assuntos, os processos que constam na pauta foram instruídos para deliberação na presente reunião extraordinária do colegiado.

1a) Processo 23477.022902/2025-62. Trata-se de proposta de **contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação nº 24/2026, para prestação de serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica no ambiente regulado, compreendendo o Contrato de Compra de Energia Regulada (CCER) e o Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD), destinados ao atendimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ)**, da Rede HU Brasil. A Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI) elaborou o Voto - SEI nº 4/2026/SAD/DAF/GAD/HU-UFSJ, em que constam informações sobre a demanda. Na contextualização da matéria, informou-se que a contratação tem por finalidade assegurar a continuidade de serviço público essencial de fornecimento de energia elétrica à unidade hospitalar do HU-UFSJ, localizado em Divinópolis, Minas Gerais (MG). Trata-se de atendimento à instalação nº 3015377381, classificada no Grupo A4, com fornecimento em tensão de 13,8 kV e tarifaç o horo-sazonal verde, com demanda contratada de 520 kW, mediante a formalização dos instrumentos contratuais aplicáveis ao Ambiente de Contratação Regulada (ACR). Destacou-se que a proposta se enquadra como hipótese de dispensa de licitação, por se tratar de serviço público prestado por concessionária, CEMIG Distribuição S.A, responsável pela distribuição de energia elétrica na localidade. Nesse contexto, a demanda tem fundamento no art. 84, inciso X, do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC 3.0), combinado com o art. 29, inciso X, da Lei nº 13.303/2016, que autoriza a contratação direta de concessionária, permissionária ou autorizada para o fornecimento de energia elétrica e demais serviços públicos, desde que o objeto seja pertinente ao serviço delegado. No caso em questão, verificou-se a pertinência entre o objeto da contratação e o serviço público prestado pela concessionária, uma vez que a demanda se refere ao fornecimento de energia elétrica, no ACR, à unidade consumidora do HU-UFSJ localizada na área de concessão da CEMIG Distribuição S.A. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 266.238,43 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos), totalizando o montante anual aproximado de R\$ 3.194.861,21 (três milhões, cento e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos).

Ressaltou-se a importância do fornecimento contínuo de energia elétrica para o adequado funcionamento do HU-UFSJ, por sustentar a operação de equipamentos médico-hospitalares, sistemas de suporte à vida, climatização, iluminação, tecnologia da informação, segurança, diagnóstico, centros cirúrgicos, urgência, internação, conservação de insumos sensíveis e demais atividades assistenciais e administrativas.

O processo administrativo foi instruído com a documentação pertinente e manifestação das áreas competentes, tendo sido utilizado o Parecer 16/2026/SJCT/DJLC/SCON/CONJUR/PRES-EBSERH, da Gerência-Executiva de Consultoria Jurídica (GECJ), com vistas a subsidiar a deliberação da Diretoria Executiva.

- Aprovada, por unanimidade, a contratação da empresa CEMIG Distribuição S.A, para prestação de serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica para o HU-UFSJ, da Rede HU Brasil. Editado o Voto - DIREX SEI nº 77/2026/DE da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

1b) Processo 23884.002010/2026-24. Trata-se de **proposta de aquisição de 66 (sessenta e seis) microcomputadores Tipo I, 10 (dez) microcomputadores Tipo II e 88 (oitenta e oito) monitores extras para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Catalão (HU-UFCAT), da Rede HU Brasil.** A DAI elaborou o Voto - SEI nº 5/2026/CGCV/GEA/DAI, em que constam informações detalhadas sobre a matéria. Na contextualização da demanda, registrou-se que a HU Brasil tem implementado ações voltadas à ampliação e modernização da infraestrutura física, tecnológica, de abastecimento e de recursos humanos dos Hospitais Universitários Federais (HUFs), com o objetivo de reforçar a capacidade instalada das unidades hospitalares da Rede HU Brasil. Nesse sentido, a demanda apresentada pela DAI visa adquirir microcomputadores e monitores destinados ao HU-UFCAT, por meio de contratação direta realizada pela Sede da HU Brasil, em razão de questões sistêmicas relacionadas ao sistema Comprasnet, do governo federal. Informou-se que o HU-UFCAT não participou, na origem, da compra centralizada de microcomputadores (Tipos I e II) e monitores de vídeo, formalizada por meio das Atas de Registro de Preços (ARPs) nº 434 e 454, derivadas do Pregão Eletrônico nº 90031/2024, em razão da existência de ARP local vigente para aquisição do mesmo objeto. Nesse contexto, diante da necessidade de renovação do parque tecnológico da Rede HU Brasil e considerando a recente incorporação de novos hospitais à gestão da estatal, tornou-se necessária a utilização do saldo da ARP local do HU-UFCAT, tendo em vista que a ARP da compra centralizada não se encontrava finalizada à época. Explicou-se que não foi possível proceder ao remanejamento de saldo da ARP da compra centralizada, uma vez que o HU-UFCAT não consta como participante original da referida contratação, tampouco é viável sua adesão posterior, dado que o processo licitatório foi homologado sem previsão dessa possibilidade. Dessa forma, após a formalização da contratação com a empresa Daten Tecnologia Ltda., pela Sede da HU Brasil, será providenciada a sub-rogação do contrato ao HU-UFCAT. O valor total da contratação é de R\$ 566.246,06 (quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e seis centavos), com recursos de capital do exercício de 2026. Registrou-se que o processo administrativo foi instruído com documentação das áreas competentes, e manifestação da GECJ, conforme consignado no Parecer nº 302/2024/SJBE/DJLC/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH, com vistas a subsidiar a deliberação da Diretoria Executiva.

- Aprovada, por unanimidade, a aquisição de 66 (sessenta e seis) microcomputadores Tipo I, 10 (dez) microcomputadores Tipo II, e 88 (oitenta e oito) monitores extras para o HU-UFCAT, da Rede HU Brasil, conforme informações apresentadas no Voto da DAI. Editado o Voto - DIREX SEI nº 76/2026/DE da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

2a) Processo 23525.005207/2020-17. Trata-se de **proposta de celebração do 27º (vigésimo sétimo) Termo Aditivo (TA) ao Convênio nº 9011/2016, referente ao Instrumento Formal de Contratualização (IFC) do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes, da Universidade Federal do Espírito Santo (Hucam-Ufes), da Rede HU Brasil, a ser celebrado com o Estado do Espírito Santo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde (SES-ES), tendo por objetos:**

- i) prorrogação da vigência, no período de 01º/07/2026 a 31/07/2026;
- ii) atualização de valores de procedimentos, conforme Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM (órteses, próteses e materiais especiais) do Sistema Único de Saúde (SUS); e
- iii) acréscimo financeiro, no valor de R\$ 8.764.154,09 (oito milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e nove centavos), correspondentes aos objetos i) e ii), conforme Documento Descritivo (DODE).

A Diretoria de Atenção à Saúde (DAS) elaborou o Voto - SEI nº 44/2026/CGCH/GEGAH/DAS, em que constam informações sobre a demanda. Na contextualização da matéria, informou-se que a proposta é importante para assegurar a continuidade da prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais de média e alta complexidades, no âmbito do SUS, pelo Hucam-Ufes, da Rede HU Brasil, considerando a vigência atual prevista até 30 de junho de 2026. No objeto do 27º TA em questão, consta previsão de que o convênio nº 9011/2016, a partir da prorrogação em tela, poderá ser rescindido antecipadamente pelo Concedente sem gerar qualquer direito indenizatório à Conveniente, desde que

formalmente notificada com antecedência de 30 (trinta) dias, quando da implantação do novo modelo de contratualização. Informou-se que o recurso financeiro estimado para a execução do objeto é de R\$ 8.764.154,09 (oito milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e nove e centavos) para 1 (um) mês, que correrão à conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde da concedente, conforme detalhamento constante da instrução processual. Na programação orçamentária, houve redução no valor total do Convênio, na ordem de R\$ 532.225,22 (quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), correspondentes a 5,73% (cinco inteiros e setenta e três centésimos por cento) no valor mensal do instrumento, em razão de revisão de valores de complemento de fonte estadual, de atualização de série histórica de produção hospitalar e de repasses oriundos de programas federais. Reforçou-se que a negociação contratual é realizada pelas partes, contratante (SES-ES) e contratada (HUCAM-UFES), com base nas diretrizes de contratualização, com os devidos ajustes para atender às particularidades do hospital e sua integração à Rede de Atenção à Saúde. Os termos do acordo são de responsabilidade exclusiva dos gestores - contratante e contratada. A DAS informou que o processo administrativo foi instruído com a documentação necessária para subsidiar a deliberação da Diretoria Executiva, tendo sido a proposta em tela analisada e aprovada pelo Colegiado Executivo do Hucam-Ufes, da Rede HU Brasil.

- Aprovada, por unanimidade, a celebração do 27º (vigésimo sétimo) TA ao Convênio nº 9011/2016, referente ao IFC do Hucam-Ufes, da Rede HU Brasil, a ser celebrado com o Estado do Espírito Santo, por intermédio de sua SES-ES, conforme objetos supracitados. Editado o Voto - DIREX SEI nº 79/2026/DE da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

2b) Processo 23769.000212/2020-62. Trata-se de **proposta de celebração do 2º (segundo) TA ao Contrato nº 001/2020, referente ao IFC do Hospital Universitário Alcides Carneiro, da Universidade Federal de Campina Grande (HUAC-UFCG)**, da Rede HU Brasil, a ser celebrado com o município de Campina Grande, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS), tendo por objeto a prorrogação da vigência, por 12 (doze) meses, no período de 02/07/2026 a 01º/07/2027. A DAS elaborou o Voto - SEI nº 42/2026/CGCH/GEGAH/DAS, em que constam informações sobre a demanda. Na contextualização da matéria, informou-se que a aprovação do TA se faz necessária, tendo em vista o vencimento do atual instrumento, cuja vigência se encerra em 01º/07/2026. Registrou-se que foi prevista extinção antecipada do Contrato nº 001/2020, caso seja assinado, antes de sua data final, novo IFC, hipótese em que o referido contrato será rescindido a partir da assinatura do novo IFC. A DAS destacou que permanecem vigentes todas as Cláusulas e disposições do IFC que não tenham sido expressamente modificadas por TAs. Dentre os dispositivos atualmente vigentes está a Cláusula Quinta, parágrafo 2º (segundo), que prevê como referências para fins de repasses ao HUAC-UFCG os valores pactuados no último Documento Descritivo pactuado entre as partes, previsão que também se aplica às metas quantitativas e qualitativas de produção hospitalar. Reforçou-se que a negociação contratual é realizada pelas partes, contratante (SMS Campina Grande) e contratada (HUAC-UFCG), com base nas diretrizes de contratualização, com os devidos ajustes para atender às particularidades do hospital e sua integração à Rede de Atenção à Saúde. A DAS informou que o processo administrativo foi instruído com a documentação necessária para subsidiar a deliberação da Diretoria Executiva, tendo sido a proposta em tela analisada e aprovada pelo Colegiado Executivo do HUAC-UFCG, da Rede HU Brasil.

- Aprovada, por unanimidade, a celebração do 2º (segundo) TA ao Contrato nº 001/2020, referente ao IFC do HUAC-UFCG, da Rede HU Brasil, a ser celebrado com o município de Campina Grande, por intermédio de sua SMS. Editado o Voto - DIREX SEI nº 78/2026/DE da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

3a) Processo 23521.006596/2026-15. Trata-se de **proposta de inclusão dos códigos de Classificações Nacionais de Atividades Econômicas (CNAEs) secundários 8610-1/01, 8610-1/02, 8640-2/03 e 8640-2/10, referentes às atividades de atendimento hospitalar; atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; serviços de diálise e nefrologia; e serviços de quimioterapia; no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Hospital de Clínicas da**

Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM), da Rede HU Brasil. A Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) elaborou o Voto - SEI nº 11/2026/CGCPS/GECON/DOF, em que constam informações sobre a demanda. Na contextualização da matéria, foram destacados os seguintes pontos:

I – a Vigilância Sanitária da SMS de Uberaba, Minas Gerais, ao ser demandada pelo HC-UFTM, em razão da finalização de obras de reforma e adequações no referido hospital, no exercício de Fiscalização de Saúde, notificou a HU Brasil a incluir no CNPJ os códigos CNAEs referentes aos serviços que estão sendo prestados após a reforma;

II – Conforme Parecer-SEI nº 132/2024/DJAS/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH, a GECJ da HU Brasil registrou manifestação no sentido de que tal exigência extrapola a competência legal da Vigilância Sanitária Municipal, por tratar-se de matéria de natureza tributária, cuja gestão é de responsabilidade exclusiva da HU Brasil, entendimento esse que foi formalmente comunicado ao órgão de fiscalização;

III – exigências semelhantes têm sido observadas em outros processos de renovação de licença sanitária, o que reforça a necessidade de uniformização do posicionamento institucional sobre o tema;

IV - no âmbito da Administração Central da HU Brasil, a GECJ, por meio do Parecer-SEI nº 11/2025/SJAS/DJCG/SCON/CONJUR/PRES-EBSERH, concluiu pela viabilidade jurídica da inclusão de CNAEs secundários no CNPJ da unidade hospitalar, pontuando-se que a decisão está condicionada à análise de conveniência e oportunidade da HU Brasil, considerando possíveis impactos na estrutura fiscal, a serem avaliados pela DOF;

V – a DOF analisou a demanda de inclusão dos CNAEs sob as perspectivas fiscal, contábil e administrativa, com manifestação favorável à inclusão, em razão de necessidade técnico-operacional e do atendimento às exigências estabelecidas pela Vigilância Sanitária; e

VI – ressaltou-se que a inclusão de CNAEs secundários no CNPJ da unidade não altera a condição da HU Brasil como substituta tributária, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, mantendo-se a obrigatoriedade de retenção e recolhimento de IRRF, CSLL, COFINS e PIS/PASEP nas contratações com terceiros. Ademais, não há impacto tributário sobre eventuais receitas próprias, considerando que a HU Brasil não realiza faturamento comercial;

VII – informou-se que o CNAE é instrumento técnico utilizado pela Receita Federal e demais órgãos reguladores para identificar as atividades econômicas desenvolvidas por pessoas jurídicas.

O processo foi instruído com manifestação das áreas competentes e documentação pertinente, com vistas a subsidiar a deliberação da Diretoria Executiva.

- Aprovada, por unanimidade, a inclusão dos CNAEs secundários 8610-1/01, 8610-1/02, 8640-2/03 e 8640-2/10, referentes às atividades de atendimento hospitalar; atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; serviços de diálise e nefrologia; e serviços de quimioterapia; no CNPJ do HC-UFTM, bem como autorização à DOF para praticar todos os atos necessários à realização dos registros pertinentes nos órgãos competentes. Editado o Voto - DIREX SEI nº 80/2026/DE da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

3b) Processo 23762.009707/2026-11. Trata-se de **proposta de inclusão do CNAE secundário 8640-2/09, referente aos serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos, no CNPJ do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE-UFPeI)**, da Rede HU Brasil. A DOF elaborou o Voto - SEI nº 10/2026/CGCPS/GECON/DOF, em que constam informações sobre a demanda. Na contextualização da matéria, foram destacados os seguintes pontos:

I – a Vigilância Sanitária da SMS de Pelotas, Rio Grande do Sul, ao ser demandada pelo HE-UFPeI, com o objetivo de requerer a liberação do Alvará Sanitário para a realização de Serviços de endoscopia, exigiu que o hospital realizasse a inclusão do CNAE em questão no respectivo CNPJ;

II – conforme Parecer-SEI nº 132/2024/DJAS/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH, a GECJ da HU Brasil registrou manifestação no sentido de que tal exigência extrapola a competência legal da Vigilância Sanitária Municipal, por tratar-se de matéria de natureza tributária, cuja gestão é de responsabilidade exclusiva da HU Brasil, entendimento esse que foi formalmente comunicado ao órgão de fiscalização;

III – exigências semelhantes têm sido observadas em outros processos de renovação de licença sanitária, o que reforça a necessidade de uniformização do posicionamento institucional sobre o tema;

IV - no âmbito da Administração Central da HU Brasil, a GECJ, por meio do Parecer-SEI nº 11/2025/SJAS/DJCG/SCON/CONJUR/PRES-EBSERH, concluiu pela viabilidade jurídica da inclusão de CNAE secundário no CNPJ da unidade hospitalar, pontuando-se que a decisão está condicionada à análise de conveniência e oportunidade da HU Brasil, considerando possíveis impactos na estrutura fiscal, a serem avaliados pela DOF;

V – a DOF analisou a demanda de inclusão do CNAE sob as perspectivas fiscal, contábil e administrativa, com manifestação favorável à inclusão, em razão de necessidade técnico-operacional e do atendimento às exigências estabelecidas pela Vigilância Sanitária como condição para a liberação do Alvará Sanitário; e

VI – ressaltou-se que a inclusão de CNAE secundário no CNPJ da unidade não altera a condição da HU Brasil como substituta tributária, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, mantendo-se a obrigatoriedade de retenção e recolhimento de IRRF, CSLL, COFINS e PIS/PASEP nas contratações com terceiros. Ademais, não há impacto tributário sobre eventuais receitas próprias, considerando que a HU Brasil não realiza faturamento comercial;

VII – informou-se que o CNAE é instrumento técnico utilizado pela Receita Federal e demais órgãos reguladores para identificar as atividades econômicas desenvolvidas por pessoas jurídicas.

O processo foi instruído com manifestação das áreas competentes e documentação pertinente, com vistas a subsidiar a deliberação da Diretoria Executiva.

- Aprovada, por unanimidade, a inclusão do CNAE secundário 8640-2/09, referente aos serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos, no CNPJ do HE-UFPeI, bem como autorização à DOF para praticar todos os atos necessários à realização dos registros pertinentes nos órgãos competentes. Editado o Voto - DIREX SEI nº 81/2026/DE da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

3c) Processo 23872.003334/2026-19. Trata-se de **proposta de alteração de endereço no CNPJ do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-Unifap), da Rede HU Brasil**, conforme informações que constam na Solicitação - SEI nº 3/2026/SCON/DAF/GAD/HU-UNIFAP-HU BRASIL, da Superintendência do hospital, com base nas quais a DOF elaborou o Voto-SEI nº 9/2026/CGCPS/GECON/DOF. Informou-se que a demanda de alteração do endereço no CNPJ do HU-Unifap decorre da recente alteração da denominação da rodovia onde se localiza a referida unidade hospitalar, passando-se de Rodovia Juscelino Kubitschek, S/N - Universidade - Macapá-AP, CEP 68.903-419, para Rodovia Josmar Chaves Pinto - S/N - Bairro Universidade, Macapá/AP, CEP 68.903-419. A DOF encaminhou a demanda para formalização da deliberação da Diretoria Executiva, para providências subsequentes relativas aos registros pertinentes nos órgãos competentes das esferas federal, estadual e municipal.

- Aprovada, por unanimidade, a alteração de endereço no CNPJ do HU-Unifap, da Rede HU Brasil, com autorização à DOF para todos os atos necessários à realização dos registros pertinentes nos órgãos competentes das esferas federal, estadual e municipal. Editado o Voto - DIREX SEI nº 82/2026/DE da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pelos membros da Direx participantes da reunião e por mim.

(assinado eletronicamente)

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

VP

ODETE CARMEN GIALDI

DAI

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO

DAS

LUCIANA DE GOUVÊA VIANA

DGP

JOSÉ SANTOS SOUZA SANTANA

DEPI

GILIAE CARDOSO COELHO NETO

DTISD

MARCOS DE SOUZA E SILVA

DOF

KAREN TIEMI UEDA

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Gouvea Viana, Diretor(a)**, em 14/07/2026, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Souza e Silva, Diretor(a)**, em 15/07/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Chioro, Presidente**, em 15/07/2026, às 20:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Santos Souza Santana, Diretor(a)**, em 16/07/2026, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Beltrammi, Vice-Presidente**, em 16/07/2026, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Odete Carmen Gialdi, Diretor(a)**, em 20/07/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giliate Cardoso Coelho Neto, Diretor(a)**, em 22/07/2026, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 23/07/2026, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lumena Almeida Castro Furtado, Diretor(a)**, em 10/08/2026, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62852823** e o código CRC **FEF66DFD**.

Referência: Processo nº 23477.020474/2026-14 SEI nº 62852823